



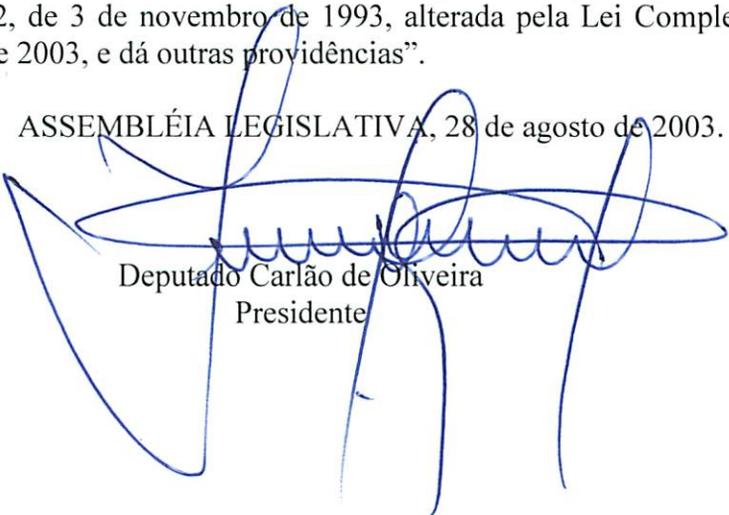
**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

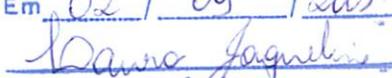
MENSAGEM Nº 79/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO
Em 02 / 09 / 2003

Assinatura



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

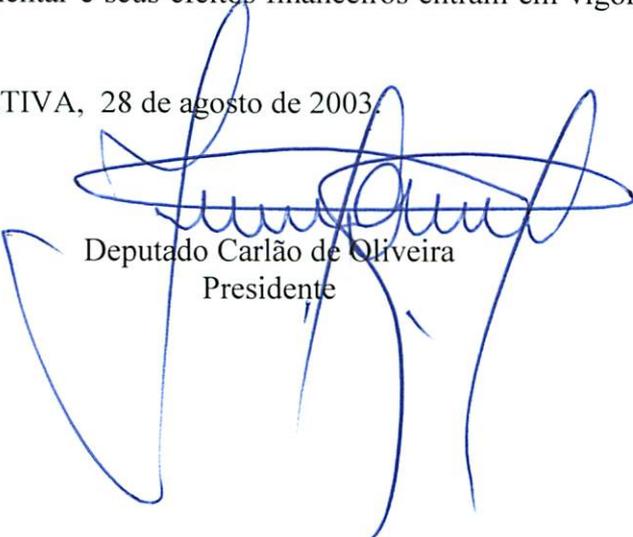
Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VIII e o § 9º do artigo 31 da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e a Lei nº 385, de 9 de abril de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar e seus efeitos financeiros entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2003.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente